



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Município de Mutum, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº771/2013, Lei Complementar 691/2010, Lei Complementar 692/2010, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias nos cargos de **Servente Contínuo PSF, Agente Comunitário de Saúde PSF, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e Servente de Obras e Serviços para atender a Secretaria Municipal da Cidade** e/ou demais localidades do Município a critério da Administração, além de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DOS CARGOS

1.1 – DO CARGO SERVENTE CONTINUO PSF (PSF SANTA RITA)	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto
VENCIMENTO MENSAL:	R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGA:	01(uma) vaga
LOCALIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum, PSF do Distrito de Santa Rita, situado na Zona Rural do Município de Mutum, e/ou outra localidade no âmbito do Município, caso determinado.
ATRIBUIÇÕES:	Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário; Distribuir e recolher folhas de presença; Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples; Pesar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes; Auxiliar na mudança de móveis e utensílios; Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches; Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos; Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais; Remover lixos e detritos; Executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Executar serviços de copa-cozinha; Desempenhar tarefas afins
1.2 – DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF (PSF SANTA RITA)	
PRÉ-REQUISITOS	Ensino fundamental completo; Residir na área da Comunidade pertencente ao PSF em que atuará desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
VENCIMENTO MENSAL	R\$1.550,00(Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGA	01(vaga)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCALIDADE	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum, PSF do Distrito de Santa Rita, situado na Zona Rural do Município de Mutum.
ATRIBUIÇÕES	<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;</p> <p>Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;</p> <p>Realizar mapeamento;</p> <p>Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;</p> <p>Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;</p> <p>Identificar áreas de risco;</p> <p>Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;</p> <p>Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;</p> <p>Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;</p> <p>Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;</p> <p>Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;</p> <p>Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;</p> <p>Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;</p> <p>Participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável;</p> <p>Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>

1.3 – DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF (PSF VILA NORBERTO)

PRÉ-REQUISITOS	Ensino fundamental completo; Residir na área da Comunidade pertencente ao PSF em que atuará desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
VENCIMENTO MENSAL	R\$1.550,00(Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGA	01(vaga)
LOCALIDADE	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum, PSF Vila Norberto.
ATRIBUIÇÕES	<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>microárea;</p> <p>Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;</p> <p>Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;</p> <p>Realizar mapeamento;</p> <p>Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;</p> <p>Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;</p> <p>Identificar áreas de risco;</p> <p>Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;</p> <p>Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;</p> <p>Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;</p> <p>Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;</p> <p>Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;</p> <p>Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;</p> <p>Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;</p> <p>Participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável;</p> <p>Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>
--	--

1.4 – DO CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental – Séries Iniciais
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
VAGA:	02 (duas) vagas
LOCALIDADE:	Distrito de Ocidente e/ou demais localidades do Município a critério da Administração.
ATRIBUIÇÕES:	<p>Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudar bombeiros, eletricitas, mecânicos;</p> <p>Cuidar da jardinagem em praças e jardins públicos;</p> <p>Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;</p> <p>Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;</p> <p>Executar atividades manuais semi-qualificados em edificações, vias públicas e congêneres;</p> <p>Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;</p> <p>Executar trabalhos de coleta de lixo;</p> <p>Auxiliar na execução de tarefas de manutenção do matadouro;</p> <p>Desempenhar Tarefas afins.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **01 (um) Servente Contínuo, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde PSF, 02 (dois) Serventes de Obras e Serviços**, para atuarem a partir do dia 24 de novembro de 2021, pelo prazo de até 03 meses, podendo ter o contrato renovado por igual período e/ ou até a realização e conclusão do Concurso Público.

2.2 Os profissionais selecionados atuarão na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Cidade, e/ou demais localidades do Município a critério da Administração.

2.3 Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a chamada dos candidatos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Praça Benedito Valadares 178 Centro, térreo – Mutum/MG, nos dias **12 a 17 de novembro de 2021**, no horário entre 13:00 às 17:00 horas.

3.2 São condições básicas para investidura nas funções públicas:

- a) possuir nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) ter, na data de admissão, idade mínima de dezoito anos completos;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- g) os candidatos para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar quando de sua eventual contratação, que desde a data da publicação do edital do presente Processo Seletivo Simplificado, eram residentes na área de atuação para o qual houver disponibilidade de vaga na localidade pleiteada. Tal exigência visa atender ao previsto na Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006;
- h) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixam a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- i) Ter conhecer as exigências estabelecidas neste Edital.

3.3 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF;
- b) cópia do comprovante de escolaridade (diploma, ou certificado, ou histórico escolar, ou declaração);
- c) comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) comprovante de experiência profissional na área de atuação (cópia de registro na carteira profissional/ ou de trabalho; declaração / atestado de exercício profissional), se houver;
- e) certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)
- f) Cópia dos certificados de cursos na área pretendida, se for o caso.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos compreenderá a avaliação de:

- a) ficha de inscrição para deferimento da inscrição (anexo);
- b) experiência profissional do candidato na área da atuação;

4.2 A avaliação da ficha de inscrição observará os critérios de correção, clareza e exatidão das informações.

5 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A distribuição de pontos dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme indicado no quadro abaixo:

QUADRO I

SERVENTE CONTINUO PSF

Discriminação do Tempo de Serviço nas experiências profissionais	Pontos	Total
Experiência no trabalho como servente contínuo	18 pontos por até 01 ano, com limite de 05 anos (considerar 1 ano, a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto)	90 pontos
Experiência no trabalho como servente contínuo em Secretaria Municipal de Saúde	2,0 pontos por até 01 ano, com limite de 05 anos (considerar 1 ano, a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto)	10 pontos
TOTAL		100 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Discriminação do Tempo de Serviço nas experiências profissionais	Pontos	Total
Experiência no trabalho como agente comunitário de saúde	18 pontos por até 01 ano, com limite de 05 anos (considerar 1 ano, a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto)	90 pontos
Realização de outros cursos na área	2,0 pontos por até 01 ano, com limite de 05 anos (considerar 1 ano, a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto)	10 pontos
TOTAL		100 pontos

QUADRO III

CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS

Discriminação Tempo de Serviço nas experiências profissionais	Pontos	Total
Experiência na função	18 pontos por até 01 ano, com limite de 05 anos (considerar 1 ano, a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto)	90 pontos
Experiência na função na Administração Pública	2,0 pontos por até 01 ano, com limite de 05 anos (considerar 1 ano, a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto)	10 pontos
TOTAL		100 pontos

5.2 A experiência profissional na área será comprovada da seguinte forma:

- cópia do registro da página da carteira de trabalho que contém a identificação do candidato e da página do contrato de trabalho, ou;
- atestado ou declaração do órgão empregador com carimbo do CNPJ indicando o tempo e a função/ocupação exercida;
- não contarão pontos os tempos de serviço concomitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Se comprovada a utilização de documentação falsa a inscrição será anulada e o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será divulgada no dia 18/11/2021, no saguão da Prefeitura Municipal de Mutum, e no site www.mutum.mg.gov.br.

6.2 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de experiência profissional na área de atuação;
- b) candidato com mais idade.

7 - DO RECURSO

7.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Administração de Mutum no prazo de **24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial dos resultados**.

7.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.3 Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até **01 (um) dia útil**, após o término do prazo do recurso.

7.4 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

8 - DA CHAMADA

8.1 A chamada dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Mutum nos dias **19 e 22/11/2021** às 13 horas, de acordo com a classificação que será divulgada no saguão da Prefeitura Municipal de Mutum, site www.mutum.mg.gov.br.

8.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada ou sua desistência, ou impossibilidade do mesmo em assumir o cargo, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo reposicionado no final da classificação.

8.3 A chamada será feita de acordo com a classificação do candidato.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 A assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Mutum e o profissional selecionado dar-se-á com base na carga horária de trabalho estabelecida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Mutum, a avaliação direta e contínua do desempenho do profissional contratado.

10.3.1 O profissional que não apresentar um bom desempenho de suas funções será substituído, de acordo com a lista de classificação.

Mutum, 11 de novembro de 2021.

CRISTIANO APARECIDO DO CARMO MARTINS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2021**

Nº DA INSCRIÇÃO:	QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES:		
	CARGO/ÁREA:		
Nome Completo:			
Endereço:		N.º:	
Bairro:	Telefone:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()		
RG:	CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Nacionalidade:	Estado Civil:		

Declaro estar ciente das informações contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, e declaro que as informações por mim prestadas são verídicas, razão pela qual firmo o presente.

Mutum/MG, ____/____/2021.

Assinatura do Candidato

.....
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2021**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º:
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: